



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
9º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
(5º Regimento de Artilharia de Montada/1908)
GRUPO MAJOR CANTUÁRIA**

DIEx Nº 271 - SAÚDE Chefe da Seção de Saúde do 9º GAC

EB: 64545.006374/2022-88

Nioaque, MS, 08 de setembro de 2022.

Do: Chefe da Seção de Saúde do 9º GAC

Ao: Sr Fiscal Administrativo do 9º GAC

Assunto: Contratação de serviço de manutenção da máquina de bioquímica por meio de Dispensa Eletrônica 25/2022

Referência: Art 13 da Port Min 305/95 (IG 12-02)

Anexos: Nota de Crédito

1. Nos termos do Art. 13, das IG 12-02, aprovadas pela Portaria Ministerial Nº 305, de 24 MAIO 1995, solicito-vos as providências junto ao Ordenador de Despesas no sentido de aprovar a contratação de serviço de manutenção de equipamento do laboratório, dos itens abaixo discriminados, mediante uso de Dispensa Eletrônica conforme a Lei Nº 14.133 de 1 ABR 21 e IN SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021.
2. Justificativa da escolha da modalidade: Conforme Termo de Referência e seus anexos.
3. Justificativa da necessidade: Conforme Termo de Referência e seus anexos.
4. Esta contratação atende o Objetivo Estratégico - nº 05: Fortalecer a Dimensão Humana, conforme Plano Anual de Contratação- PAC.
5. Local de entrega: Conforme consta no orçamento do fornecedor.
6. Aquisição para atender o/a: demandas desta Organização Militar.
7. Tipo do Empenho:
 - (X) **Ordinário** (despesas de valor fixo e previamente determinado, cujo pagamento deva ocorrer de uma só vez)
 - () **Estimativo** (despesas cujo montante não se pode determinar previamente. Ex: Sv fornecimento água/EE, Saúde, etc)
 - () **Global** (despesas contratuais ou outras de valor determinado, sujeitas a parcelamento. Ex: Desp Mnt Equip, etc.)
8. Fornecedor: A ser definido conforme ganhador na modalidade menor preço através do PNCP.

9. Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MED	QTD	Valor Estimado	Valor Total
1	Manutenção preventiva da máquina de bioquímica – Modelo BIOPLUS 200/2000, e uma bateria 3 volts para BIOPLUS/LABQUEST para realizar a manutenção.	-	1	R\$ 798,00	R\$ 798,00
TOTAL MÉDIO					R\$ 798,00
DANILO CHIZZOLINI MASOCATTO – 1º Ten Gestor da Seção de Saúde					

CIENTE DO FISCAL ADMINISTRATIVO:

BRUNO MORAIS DOS SANTOS – Cap
Fiscal Administrativo do 9º GAC

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

1. Autorizo o início dos procedimentos aquisitivos e determino o uso da DISPENSA ELETRÔNICA Nº 25/2022 – 9º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA.
2. Autorizo a SALC adotar as providências cabíveis para a autuação do processo, segundo as normas em vigor, e a contratação dos serviços junto ao FORNECEDOR VENCEDOR dos itens conforme acima referenciada.
3. Para fins da Lei Nº 14.133 de 1 ABR 21 e IN SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021, empregar os recursos da:

NC	2022NC425019
UGR	167505
PTRES	171497
FONTE	0150270001
PI	D8SAFCTECON
ND	339039

4. Para fins da Lei 14.133/2021 DESIGNO o Chefe da Seção de Saúde, o qual deverá manter informado este OD a respeito da execução do serviço contratado observando as orientações contidas na Portaria Nr. 43-SEF, de 13 de junho de 2019 (Aprova as Normas para a Atuação do Gestor e do Fiscal de Contratos (EB90-N08.04), 1ª Edição, 2019)

Nioaque, MS, 08 de setembro de 2022.

ANDRÉ MENDES PEREIRA DE PAULA – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 9º GAC